

**LEI N° 887, DE 3 DE MAIO DE 2004.**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, POR TEMPO INDETERMINADO, AO "CENTRO AMA-GOIA DE CULTURA E MEIO AMBIENTE" - CNPJ N° 05.045.467/0001-45, DA COMUNIDADE DE BARREIRAS, EM MACAU(RN).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado a Concessão de Direito Real de Uso, por tempo indeterminado, pelo Centro Ama-Goia de Cultura e Meio Ambiente, portador do CNPJ n° 05.045.467/0001-45, da Comunidade de Barreiras, em Macau(RN), de terreno situado na margem da RN-221, medindo 27.513,20 m<sup>2</sup> de área retangular, de formato retangular, limitando-se: ao Norte, com o rio Tubarão; ao Sul, com a RN-221; ao Leste e Oeste, com terras da União e Posseiros.

Art. 2° - A autorização ora concedida, por tempo indeterminado, tem por escopo a construção do "RANCHO - Centro Petrobrás de Desenvolvimento Sustentável", com a finalidade de, sob o regime de parceria envolvendo o Poder Público, ONGs e iniciativa privada, promover desenvolvimento direto das comunidades de Barreiras e Diogo Lopes, com irradiação de benefício a todo o Município de Macau(RN).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "JOÃO MELO", em Macau, 3 de maio de 2004.

**JOSE ANTONIO DE MENEZES SOUSA**  
- PREFEITO -

**FRANCISCO DE ASSIS GUIMAES**  
-SEC. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS -

Republicado por incorreção